

# Revista Cocar

Programa de Pós-Graduação em Educação  
da Universidade do Estado do Pará



## O DIREITO À LEITURA NO BRASIL

### *THE RIGHT TO READ IN BRAZIL*

Vanessa Levati Biff

Magali de Moraes Menti

Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS

#### **Resumo**

O trabalho tem como objetivo compreender a leitura como um direito humano, verificando quais políticas públicas foram adotadas para a garantia desse direito no Brasil. Para tanto, foi realizada uma pesquisa bibliográfica e documental a partir da Declaração Universal dos Direitos humanos; dos autores Freire (2011), Silva (2005), Soares (2008), Cândido (1995) e Martins (2012); e uma análise histórica descritiva das políticas públicas sobre o tema. Os dados apresentados, no que tange às políticas adotadas no Brasil à promoção do acesso ao livro e a leitura, dentro de uma perspectiva educacional e cultural, demonstram que as políticas que garantem o direito à leitura no país são fragmentadas e assistemáticas, fez-se mais pela ação de distribuição de livros, e pouco pela formação de leitores, apontando que para além da educação formal, será imprescindível novas políticas e ações específicas nos diversos setores, sejam eles públicos ou privados, para a disseminação do hábito de leitura e a formação de leitores.

**Palavras-chave:** Leitura. Políticas Públicas. Formação do leitor.

#### **Abstract**

The work aims to understand reading as a human right, verifying which public policies were adopted to guarantee this right in Brazil. For that, a bibliographical and documentary research was carried out based on the Universal Declaration of Human Rights; of the authors Freire (2011), Silva (2005), Soares (2008), Cândido (1995) and Martins (2012); and a descriptive historical analysis of public policies on the subject. The data presented, with regard to the policies adopted in Brazil to promote access to books and reading, from an educational and cultural perspective, demonstrate that the policies that guarantee the right to reading in the country are fragmented and unsystematic, more for the distribution of books, and little for the training of readers, pointing out that in addition to formal education, new policies and specific actions in the various sectors, be they public and private, for the dissemination of reading habits and training of readers.

**Keywords:** Reading. Public policy. Formation of the reader.

# Revista Cocar

Programa de Pós-Graduação em Educação  
da Universidade do Estado do Pará



## Introdução

Ainda que exista o consenso de que a leitura, enquanto forma de acesso à cidadania e democracia, seja imprescindível para a formação plena do sujeito e para o desenvolvimento social e humano de nossa sociedade, no Brasil, diferentes pesquisas, tanto no âmbito nacional – como Retratos da Leitura no Brasil<sup>1</sup>, a Prova Brasil<sup>2</sup> e o Indicador Nacional de Alfabetização Funcional (INAF)<sup>3</sup> –, quanto no âmbito internacional – como o Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA)<sup>4</sup> –, apontam para a precária formação do leitor.

Revelando os baixos índices de habilidade leitora se comparados à média de outros países em desenvolvimento, os dados representam em síntese a grave situação que o Brasil ainda se encontra quanto à democratização do acesso ao livro e à leitura, tanto na população adulta, como entre crianças e jovens em idade escolar, demonstrando que ainda temos muito a avançar na formação leitora e na melhoria dos indicadores de leitura dos brasileiros. Para Silva (2005), o acesso à leitura e aos livros nunca conseguiu ser democratizado no Brasil, já que a tal “crise da leitura” vem sendo reproduzida desde o período colonial, junto à falta de bibliotecas, reprodução do analfabetismo e inexistência de políticas concretas para popularização desse acesso. Para o autor, “na sociedade brasileira, constituída de classes com interesses antagônicos, a leitura se

<sup>1</sup> A pesquisa indicou, em sua última edição, que apenas 56% dos brasileiros leram, inteiro ou em partes, pelo menos 1 livro nos últimos 3 meses (INSTITUTO PRÓ-LIVRO, 2016).

<sup>2</sup> De acordo com a pesquisa, apenas 30% do total de alunos avaliados pela pesquisa demonstraram o aprendizado adequado no que se refere à competência em leitura e interpretação de textos até o 9º ano na rede pública de ensino (QEDU, 2017).

<sup>3</sup> A pesquisa detectou que o ganho em termos de anos de estudo não tem correspondido, na mesma proporção, a ganhos no domínio das habilidades de leitura e escrita, já que constata que apenas um em cada quatro brasileiros domina plenamente essas habilidades (INSTITUTO MONTENEGRO, 2011).

<sup>4</sup> A pesquisa constatou que no Brasil, 51,0% dos estudantes se encontram abaixo do nível 2 em leitura, patamar que a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) determina como necessário para que o estudante possa exercer plenamente sua cidadania (INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, 2016).

# Revista Cocar

Programa de Pós-Graduação em Educação  
da Universidade do Estado do Pará



apresenta como uma questão de privilégio, e não *de direito* de toda a população” (SILVA, 2005, p.15, grifo do autor).

No entanto, os resultados apresentados pelas pesquisas não são apenas uma base para identificarmos as carências e urgências dentro do sistema educacional, mas se constitui também como um pré-requisito para avaliar o desenvolvimento e a participação bem-sucedida na maioria das atividades da vida adulta. Já que “independentemente das aspirações acadêmicas ou profissionais dos estudantes, o letramento em leitura é importante para uma participação ativa na comunidade, na economia e na vida pessoal” (INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, 2016, p. 18).

Dessa forma, concebendo o domínio da leitura como um alicerce do viver em sociedade e como um bem essencial para o exercício da cidadania, e identificando a persistência das dificuldades para o sucesso das ações envolvidas na solução desse problema, o presente artigo tem como objetivo compreender a leitura como um direito humano, verificando quais políticas foram adotadas no Brasil para a garantia desse direito. Para tanto, delimitou-se como metodologia a realização de uma pesquisa bibliográfica e documental que, partindo da Declaração Universal dos Direitos humanos; dos autores Freire (2011), Silva (2005), Soares (2008), Cândido (1995) e Martins (2012); e de uma análise histórica das políticas públicas sobre o tema, propõe-se a responder às seguintes questões: de que forma é possível compreender a leitura como um direito humano? E quais políticas foram adotadas no Brasil, ao longo dos anos, com o objetivo de garantir este direito?

Nessa perspectiva, o estudo aborda a importância da afirmar o acesso à leitura como um direito, contextualizando a leitura como uma prática indispensável para construção de sociedades democráticas e um direito essencial para o exercício da cidadania. Nesse contexto, ao considerar que o Brasil, como Estado democrático, atua



por meio de marcos legais para o pleno exercício de suas funções de governo, apresenta-se, a partir de uma análise histórica, os marcos legais no que se refere a políticas adotadas na promoção do acesso ao livro e à leitura, dentro de uma perspectiva educacional e cultural.

## **O direito à leitura dentro dos direitos humanos**

Adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU) desde 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) se tornou um documento importante na história dos direitos humanos e o elevou ao domínio do direito internacional. Elaborado por representantes com diferentes contextos culturais e jurídicos de todas as regiões do mundo, o documento promulga os direitos humanos fundamentais a serem universalmente protegidos, e estabelece o compromisso dos governos em tomarem medidas que garantam o cumprimento e conseqüentemente o reconhecimento efetivo dos direitos proclamados na Declaração.

A DUDH é formada por um preâmbulo de 30 artigos que enumeram os direitos humanos e liberdades fundamentais de que são titulares todos os homens e mulheres, de todo o mundo, sem qualquer discriminação. Concebida como “ideal comum a atingir por todos os povos e todas as nações” (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948, p. 4), a DUDH tornou-se um padrão das normas internacionais de direitos humanos, e, além de ter sido adotada por muitas constituições nacionais dos Estados-membros, tem se tornado o principal instrumento regulador para concepção de esforços internacionais, nacionais, regionais e locais, destinados à promoção e proteção dos direitos humanos e às liberdades fundamentais por ela proclamados.

Dentre os direitos fundamentais ao homem, a DUDH inclui direitos civis ou políticos, tais como o direito à vida e à liberdade, à liberdade de opinião e de expressão, como também direitos econômicos, culturais e sociais, tais como o direito à segurança,

# Revista Cocar

Programa de Pós-Graduação em Educação  
da Universidade do Estado do Pará



ao trabalho, e à educação, tendo este último, seus objetivos estabelecidos no art. 26:

**A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana** e ao reforço dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais e deve **favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade** entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das actividades das Nações Unidas para a manutenção da paz (ONU, 1948, p. 14, grifo nosso).

No Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, tratado estabelecido em 1966 pelas Assembleia das Nações Unidas, e ratificado no Brasil apenas em 1992, pelo Decreto nº 591, de 6 de julho, e que junto à DUDH e com o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos formam a Carta Internacional dos Direitos Humanos, também estabelece no art. 13, algumas considerações sobre o direito à educação.

Os Estados Partes no presente Pacto reconhecem o direito de todos à educação. Eles concordam que a educação deve ser direcionada para o pleno desenvolvimento da personalidade humana e o sentido de sua dignidade, e fortalecerá o respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. Além disso, eles concordam que **a educação deve permitir que todas as pessoas participem efetivamente em uma sociedade livre**, promovam o entendimento, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais, étnicos ou religiosos e as atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz (BRASIL, 1992c, grifo nosso).

Ambos artigos constituem a educação como direito humano básico para viver em sociedade, e no que tange entender a leitura como direito humano, a compreensão de tais trechos são essenciais. Primeiro, porque a leitura tem um importante papel na efetivação desses objetivos elencados, de acordo com Martins (2012, p. 25) “a leitura seria a ponte para o processo educacional eficiente, proporcionando a formação integral do indivíduo”. E segundo, porque sabemos que a educação tem importante papel na formação de novos leitores, e aqui compreendendo uma concepção ampla de leitura que proporcione elementos para uma postura crítica e transformadora.

Muitos teóricos (FREIRE, 2011; SILVA, 2005; SOARES, 2008; CÂNDIDO,

# Revista Cocar

Programa de Pós-Graduação em Educação  
da Universidade do Estado do Pará



1995, MARTINS, 2012) têm defendido o ato de ler para além da decodificação de palavras, implicando a leitura como uma atividade altamente complexa, que envolve um conjunto de conhecimentos, habilidades e estratégias que são construídas ao longo da vida por meio de interação em sociedade.

Para Freire (2011, p. 11), “o ato de ler não se esgota na decodificação pura da palavra escrita ou da linguagem escrita, mas se antecipa e se alonga na inteligência do mundo”. Assim como para Silva (2005, p. 31), onde a relação entre o ato de ler é vista como um ato de conscientização e transformação da sociedade:

Ler nos possibilita ler o mundo, ler criticamente a realidade através dos autores que a leram criticamente. [...] transformar essa realidade a partir daquilo que foi conhecido e construído no prazer da leitura – é isso que baliza a importância do ato de ler no contexto brasileiro.

Martins (2012), ao enfatizar a importância da leitura no processo de formação global do indivíduo e na sua capacitação para o convívio e atuação social, política, econômica e cultural, coloca que entre os romanos e gregos saber ler já significava possuir as bases de uma educação adequada para a vida, possibilitando ao cidadão integrar-se à sociedade, no caso à classe dos senhores, dos homens livres.

Já Soares (2008) estabelece a leitura como um bem simbólico, e altamente necessária para a formação do indivíduo. Para a autora, a leitura é condição para uma plena democracia cultural, sendo para isso necessário uma distribuição equitativa das condições de possibilidade de leitura e do direito à leitura. Todavia, enfatiza que no Brasil, infelizmente, essa distribuição não ocorre, já que as barreiras a esse direito já se revelam nas diferenças de qualidade e oportunidades de adquirir a condição mínima para que se crie condições de leitura. De acordo com a autora,

As barreiras a um acesso equitativo à leitura como bem simbólico se relevam já nas diferenças de qualidade das oportunidades [...]. Entre os pertencentes às camadas populares, um reiterado fracasso na alfabetização e no letramento tanto de crianças no processo de escolarização, quanto de jovens adultos em

# Revista Cocar

Programa de Pós-Graduação em Educação  
da Universidade do Estado do Pará



programas de educação voltados para aqueles a quem foi negado o direito à escolarização (SOARES, 2008, p. 19).

Tais considerações nos levam a compreender que a elitização do livro, por exemplo, não ocorre ao acaso, de acordo com Silva (2005, p. 27), “parte de uma política que intencionalmente quer manter o povo na ignorância e na alienação de modo que a manipulação ocorra sem conflitos e sem contestações”.

Cândido (1995), embora no contexto específico da leitura literária, defende que a leitura tem papel formador da personalidade, sendo força indiscriminada e poderosa da própria realidade.

Por isso, nas mãos do leitor, o livro pode ser fator de perturbação e mesmo de risco. Daí a ambivalência da sociedade em face dele, suscitando por vezes condenações violentas quando ele veicula noções ou oferece sugestões que a visão convencional gostaria de proscrever. No âmbito da instrução escolar, o livro chega a gerar conflitos, porque o seu efeito transcende as normas estabelecidas (CÂNDIDO, 1995, p. 176).

Ao considerar a função humanizadora da leitura, que está ligada à complexidade da sua natureza enquanto forma de expressão e conhecimento que manifesta emoções e a visão do mundo dos indivíduos e dos grupos, Cândido (1995, p. 172) destaca a necessidade de pensarmos em direitos humanos, pois “pensar em direitos humanos têm um pressuposto: reconhecer que aquilo que consideramos indispensável para nós é também indispensável para o próximo”.

Nesse sentido, ao estabelecermos a relação existente entre leitura, educação, cultura e exercício de cidadania, propomos ampliar o pensamento e afirmar a leitura também como um direito humano, pois quando falamos em direitos humanos, reconhecemos que aquilo é indispensável para a formação de uma sociedade. E assim, compreendendo a leitura como indispensável ao ser humano, torna-se necessário estabelecer ações que fortaleçam e garantam esse direito de forma mais específica.

# Revista Cocar

Programa de Pós-Graduação em Educação  
da Universidade do Estado do Pará



## **A garantia do direito à leitura no Brasil: uma análise histórica**

Ao longo da história do Brasil, diversos programas e ações foram desenvolvidos na esfera federal, a fim de ampliar o acesso aos livros e a formação de leitores. O primeiro marco ocorreu em 1937, com a criação do Instituto Nacional do Livro (INL), durante o Governo Vargas, período marcado pelo autoritarismo e nacionalismo, onde buscou-se, pela primeira vez na história do Brasil uma identidade nacional.

Criado por meio do Decreto-Lei nº 93, de 21 de dezembro de 1937, o INL tinha dentre suas competências: organizar e publicar a Enciclopédia Brasileira e o Dicionário da Língua Nacional, que apesar dos numerosos esforços despendidos não foram concluídos; editar obras de interesse para a cultura nacional, que foram distribuídas gratuitamente às bibliotecas públicas e comercializadas por preço equivalente ao de custo em todo o território nacional; estimular o mercado editorial mediante promoção de medidas para aumentar, melhorar e baratear a edição de livros no país e a importação de livros estrangeiros; e por fim, incentivar a organização e auxiliar a manutenção de bibliotecas públicas em todo o território nacional. Nesse sentido, o INL teve como mérito incluir a biblioteca pública como preocupação do Estado, abrindo espaços para temas e autores brasileiros (OLIVEIRA, 2011).

De acordo com Oliveira (2011), durante 1937 até 1990, o INL foi uma das principais instituições públicas responsáveis pelo desenvolvimento do livro e da leitura no Brasil, já que anteriormente a sua criação, as poucas bibliotecas existentes eram de iniciativas particulares e atendiam uma pequena parcela da sociedade. Todavia, a autora ressalta que na ocasião da fundação do INL, havia uma motivação do Estado em controlar a produção de livros que fossem adequados ao pensamento nacionalista.

No início da atuação do INL, o Estado teve o papel de tutor do cidadão na área da leitura, assim como já o fazia em outras áreas, como nas relações trabalhistas, arbitrando sobre o que o cidadão deveria ler e desenvolvendo uma política governamental sem a participação da sociedade (OLIVEIRA,

# Revista Cocar

Programa de Pós-Graduação em Educação  
da Universidade do Estado do Pará



2011, p. 32).

Devido a esse fator, aliado também ao alto analfabetismo e o baixo índice de leitura da população nessa época, o INL foi bastante criticado, já que suas iniciativas não se dedicavam à formação de leitores e à promoção do hábito de leitura, mas à mera distribuição de obras, distanciado dos interesses da comunidade. No entanto, Oliveira (2011) enfatiza o papel do INL na implantação de bibliotecas públicas, já que em 1989 se contabilizavam mais de 4.200 convênios com bibliotecas públicas municipais por todas as regiões do país. Nesse cenário, a biblioteca passou a ser vista como um espaço destinado a guardar a cultura nacional, possibilitando à população o acesso à leitura.

Zita Oliveira (1994, p. 65; 71) destaca que “com a estratégia da distribuição de livros, o Instituto procurava institucionalizar a biblioteca pública, como disseminadora da cultura na sociedade brasileira” numa época em que o índice de analfabetismo ainda era muito alto, representando a situação de quase 40% da população acima de 15 anos (OLIVEIRA, 2011, p. 33).

No período de 1937 a 1963, o INL representou a atuação do governo ao desenvolvimento cultural do país na área da leitura, permanecendo vinculado ao setor cultural inicialmente dentro do Ministério da Educação e Saúde, e posteriormente, a partir de 1953, do Ministério da Educação e Cultura (MEC). Nesse mesmo período, outros órgãos dentro do MEC foram criados com intuito de democratizar o acesso ao livro, especificamente no âmbito educacional, dentre eles destaca-se a Comissão Nacional do Livro Didático (CNLD), criada pelo Decreto-Lei nº 1.006, um ano depois da criação do INL, com intuito de estabelecer as condições de produção, importação e utilização do livro didático, constituindo-se como a primeira política de legislação sobre o tema no país (BRASIL, 1938).

Nesse período, a preocupação do Estado com os livros didáticos, de acordo com Ferreira (2006), estava relacionada ao controle de autores e editores, mediando assim sua produção. Sendo uma intervenção político-cultural, os livros didáticos mereciam

# Revista Cocar

Programa de Pós-Graduação em Educação  
da Universidade do Estado do Pará



atenção por parte de um governo que pretendia criar e propagar uma identidade para a Nação, já que estariam presentes no cotidiano de alunos, pais e professores. Foi apenas em 1945, por meio do Decreto-Lei nº 8.460, de 26 de dezembro, que o Estado estabelece no art. 5, a livre escolha dos professores dentre os livros didáticos que constasse na relação oficial de uso autorizado (BRASIL, 1945). Isso representava uma abertura mais democrática na escolha, embora as opções continuassem sendo estabelecidas pelo Estado.

Quase 10 anos mais tarde, vinculada ao Departamento Nacional de Educação (DNE), criou-se a Campanha Nacional de Material de Ensino (CNME), pelo Decreto 38.556, de 12 de janeiro de 1956, com a função de produzir obras didáticas, atlas, enciclopédias e dicionários.

Por meio da criação da Campanha Nacional de Material de Ensino (CNME) o MEC assumiu a produção de obras didáticas e materiais escolares com o objetivo de colaborar na difusão da cultura, diminuir os custos do ensino e auxiliar o novo público escolar, considerado carente e sem recursos financeiros (FILGUEIRAS, 2013, p. 333).

Já durante a ditadura militar, em 1967, a CNME foi transformada na Fundação Nacional de Material Escolar (FENAME), pela Lei 5.327, de 2 de outubro, mantendo o objetivo de produzir e distribuir materiais didáticos, inclusive livros (BRASIL, 1967). De acordo com Filgueiras (2013), a FENAME chegou a tornar-se, a partir de 1976, o principal órgão responsável pela política do livro didático e pelas publicações do MEC.

Nesse mesmo período, o MEC estabeleceu como prioridade um projeto ambicioso que tinha como objetivo a distribuição de livros para todos os estudantes nos três níveis de ensino (primário, secundário e superior). Para viabilizar esse projeto, o MEC firmou um convênio com o Sindicato Nacional dos Editores de Livros (SNEL) e com a Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional (USAID) e instituiu, em 1966, a Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático (COLTED), por

# Revista Cocar

Programa de Pós-Graduação em Educação  
da Universidade do Estado do Pará



meio do Decreto Nº 59.355, de 4 de outubro, com a finalidade de incentivar, orientar, coordenar e executar as atividades do MEC relacionadas com a produção, a edição o aprimoramento e a distribuição de livros técnicos e de livros didáticos (BRASIL, 1966).

De acordo com Krafzik (2006), o acordo assegurou ao MEC recursos suficientes para a distribuição gratuita de 51 milhões de livros no período de três anos e estimulou o fortalecimento e a expansão de uma indústria editorial de livros técnicos e didáticos. Já que diferente da FENAME, cujo objetivo era produzir o livro didático, e por isso era vista como um entrave ao desenvolvimento do setor privado, a COLTED se propunha a assumir a responsabilidade de coordenar a distribuição dos livros, articulando sua produção com o setor livreiro. Desse modo, o MEC passou a aperfeiçoar o sistema educacional e beneficiar o maior número possível de estudantes, nos três níveis de ensino, e colocou como responsabilidade do Estado, fornecer aos seus cidadãos, além da escola e do professor, também os livros e outros materiais didáticos necessários ao desenvolvimento do currículo dos alunos (KRAFZIK, 2006). Entretanto, em 1971, a COLTED foi extinta, pelo Decreto nº 68.728, de 9 de junho, e com o término do convênio entre MEC e USAID se tornou necessária uma contrapartida financeira das Unidades da Federação para o Fundo do Livro Didático (BRASIL, 2017b).

A partir da década de 70, começam a ocorrer significativas alterações no quadro da leitura. Nesse período, o INL passou a ser coordenado pela esfera educacional do MEC e não mais pelo setor cultural, de editor passou a ser promotor de publicações e se tornou responsável pela distribuição dos livros didáticos, ficando com as atribuições do Programa do Livro Didático para o Ensino Fundamental (PLIDEF). Em 1976, o livro didático voltou a ser competência da FENAME<sup>5</sup> ao passo que o INL<sup>6</sup> voltou novamente

---

<sup>5</sup> Pelo Decreto nº. 77.107, de 4 de fevereiro, as atividades relativas à edição e distribuição de livros textos, atualmente sob a responsabilidade do Instituto Nacional do Livro, passam à competência da FENAME, que assume então a responsabilidade pela execução do Programa do Livro Didático (BRASIL, 1976).

# Revista Cocar

Programa de Pós-Graduação em Educação  
da Universidade do Estado do Pará



ao setor cultural do MEC (BRASIL, 1976). Nesse período, no que tange aos livros didáticos,

O governo passou a assumir sua compra e sua distribuição em uma parte das escolas e das unidades federadas, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e das contrapartidas mínimas estabelecidas para participação das Unidades da Federação. Devido à insuficiência de recursos para atender todos os alunos do ensino fundamental da rede pública, a grande maioria das escolas municipais é excluída do programa (BRASIL, 2017b, s/p).

Em 1983, a FENAME foi extinta e substituída pela Fundação de Assistência ao Estudante (FAE), que assumiu o PLIDEF. No ano seguinte, a FAE instituiu o Programa Nacional Sala de leitura (PNSL) com o objetivo de criar, compor, enviar acervos e repassar recurso para ambientar as salas de leitura, em parceria com as Secretarias Estaduais de Educação e com universidades responsáveis pela capacitação dos professores. Assim, entre 1984 até 1987, foram distribuídos livros de literatura e periódicos para alunos e professores (PAIVA, 2012).

Em 1985, pelo Decreto nº 91.542, de 19 de agosto, o PLIDEF deu lugar ao Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), embora ainda de responsabilidade da FAE, e trouxe diversas mudanças, tais como: a participação dos professores na análise e indicação dos títulos dos livros a serem adotados pelo programa; a adoção da reutilização dos livros didáticos, estimulando-se seu uso e conservação e permitindo a implantação progressiva de bancos de livros didáticos (BRASIL, 1985).

Até esse momento, de acordo com Almeida e Medeiros (2013), os padrões entre Estado-Sociedade eram marcados pelo autoritarismo. Prevalencia a repressão social e a violência contra os direitos individuais e de organização política. A população, em

---

<sup>6</sup> A transferência do INL para o setor cultural do MEC acarretou em redução substantiva de recursos. Em 1981, o INL passa a ser coordenado pela Fundação Nacional Pró-Memória, criada para inventariar, classificar, proteger, restaurar e revitalizar os bens culturais e naturais do país (OLIVEIRA, 2011).

# Revista Cocar

Programa de Pós-Graduação em Educação  
da Universidade do Estado do Pará



geral, não participava das implantações de projetos e de controle de políticas voltadas ao livro e à leitura do país. É a partir da década de 80, com a transição democrática, na qual novamente um presidente é eleito, ainda que de forma indireta, que há uma mudança na atuação do Estado, principalmente após a elaboração da Constituição de 1988, em que consta, no Art.1º dos “princípios fundamentais”, a busca a integração econômica, política, social e cultural da população.

Com todas as mudanças institucionais nesse período advindas dessa reforma do Estado, ainda em 1985, foi criado o Ministério da Cultura (MinC), e dois anos depois, foi instituída pela Lei nº. 7.624 de 5 de novembro de 1987, a Fundação Pró-Leitura, que subordinada ao MinC, passou a coordenar as atividades do INL e da Biblioteca Nacional e que instituiu dentre suas finalidades: difundir e estimular o hábito da leitura (BRASIL, 1987).

Entretanto, em 1990, após o país ter seu primeiro presidente eleito por voto direto do povo, por meio da Lei nº 8.029, de 12 de abril, foram extinguidos diversos órgãos, dentre eles o Serviço Nacional de Bibliotecas e a recém-criada Fundação Pró-Leitura (BRASIL, 1990).

As atividades da Fundação Pró-Leitura, e conseqüentemente do INL, foram absorvidas pela Biblioteca Nacional, que foi transformada em fundação de direito público, tendo vínculo com o MinC, e passando então a centralizar as ações do governo federal na área da leitura.

Dois anos depois, pelo Decreto nº 520, de 13 de maio de 1992, o Governo cria o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP), e o Programa Nacional de Incentivo à Leitura (PROLER), ambos vinculado à Fundação Biblioteca Nacional e ao MinC (BRASIL, 1992a). Com o PROLER, o Estado se compromete com o incentivo à leitura, e inaugura uma nova fase no que se refere às políticas públicas para o direito à leitura no país, já que além de alfabetizar e comprar livros, o Estado passaria também a

# Revista Cocar

Programa de Pós-Graduação em Educação  
da Universidade do Estado do Pará



promover o interesse nacional pelo hábito da leitura e estruturar uma rede de projetos capaz de consolidar, em caráter permanente, práticas leitoras (BRASIL, 1992b). O projeto vigente até hoje vem se estruturando como rede de mediadores de leitura, e busca uma ação mais efetiva na relação Estado-Sociedade em defesa do direito à leitura.

Nesse mesmo período, outros projetos de formação de leitores foram realizados. Entre 1992 a 1996 foi desenvolvido o Pró-leitura na Formação do Professor, que a partir de uma parceria entre o MEC e o governo francês, pretendia atuar na formação de professores leitores, para que eles pudessem facilitar a entrada de seus alunos no mundo da leitura e da escrita. De acordo com Paiva (2012, p. 6), “esse programa, inserido no sistema educacional, aspirava estimular a prática leitora na escola pela criação, organização e movimentação das salas de leitura, cantinhos de leitura e bibliotecas escolares”.

Concomitante a esse programa, entre 1992 e 1997, foi desenvolvido o Programa Nacional Biblioteca do Professor, com o objetivo de dar suporte para a formação de professores das séries iniciais do ensino fundamental, a partir do desenvolvimento de duas linhas de ação: a aquisição e distribuição de acervos bibliográficos; e a produção e difusão de materiais destinados à capacitação do trabalho docente (PAIVA, 2012).

Em seguida, visando democratizar o acesso aos livros, para além dos didáticos, e prover as escolas públicas o acesso às obras de literatura brasileira e estrangeira e de materiais de pesquisa e referência para professores e alunos, foi instituído, em 1997, o Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE), com o objetivo de distribuir acervos formados por obras de referência, de literatura infantil, juvenil e adulta, obras de pesquisa, bem como de outros materiais de apoio à prática educativa (BRASIL, 2017b). O programa foi executado pelo FNDE, em parceria com a Secretaria de Educação Básica do MEC, tendo sua última remessa em 2014. O marco da extinção do PNBE, foi a edição do Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017, que incorporou ao PNLD a

# Revista Cocar

Programa de Pós-Graduação em Educação  
da Universidade do Estado do Pará



avaliação e disponibilização de obras literárias, além de acervos para bibliotecas (BRASIL, 2017a).

No que se refere à distribuição dos livros didáticos, que estava comprometida pelas limitações orçamentárias e enfrentava, desde 1990, um recuo na abrangência da sua distribuição, já que nesse período estava atendendo até a 4ª série do ensino fundamental, com a extinção da FAE, em 1997, a responsabilidade pela política de execução do PNLD foi transferida integralmente para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). O programa foi ampliado gradativamente e o MEC passou então a adquirir, de forma continuada, livros didáticos para todos os alunos de 1ª a 8ª série do ensino fundamental público (BRASIL, 2017b). O ensino médio passou a ser contemplado apenas a partir de 2004, com a criação do Programa Nacional do Livro Didático para o Ensino Médio (PNLEM), que expandiu a ação de distribuição de livros didáticos também para essa etapa de ensino. Apenas a partir de 2001, o PNLD incluiu o atendimento aos alunos com deficiência visual, com livros didáticos em braille. Atualmente, esses alunos são atendidos também com livros em libras, com caracteres ampliados e na versão MecDaisy (BRASIL, 2017b.)

Até então, como constatado, embora o Estado tenha desenvolvido ações de promoção e acesso à leitura, elas estavam mais focadas ora da produção de livros, ora na sua distribuição. É apenas a partir da primeira década do século XXI, que a questão da formação de leitores passa a entrar na pauta das políticas públicas de maneira efetiva, e que ações começam a ser desencadeadas com o foco no incentivo à leitura, na formação de leitores e nas bibliotecas escolares.

O primeiro marco legal importante para o direito à leitura foi promulgado em 2003, quando pela Lei nº 10.753, de 30 de outubro, foi instituída a Política Nacional do Livro, que estabelece no art. 1º diretrizes que valorizam e asseguram o acesso ao livro, e

# Revista Cocar

Programa de Pós-Graduação em Educação  
da Universidade do Estado do Pará



consequentemente à leitura, como um direito:

I - assegurar ao cidadão o pleno exercício do direito de acesso e uso do livro; II - o livro é o meio principal e insubstituível da difusão da cultura e transmissão do conhecimento, do fomento à pesquisa social e científica, da conservação do patrimônio nacional, da transformação e aperfeiçoamento social e da melhoria da qualidade de vida; [...] V - promover e incentivar o hábito da leitura; [...] IX - capacitar a população para o uso do livro como fator fundamental para seu progresso econômico, político, social e promover a justa distribuição do saber e da renda; [...] XII - assegurar às pessoas com deficiência visual o acesso à leitura (BRASIL, 2003).

Tais diretrizes estabelecem relações diretas com os ideais proclamados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, onde em seu art. 27 promulga que “todo ser humano tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir das artes e de participar do progresso científico e de seus benefícios” (ONU, 1948, p. 14).

Outro marco importante ocorreu em 2006, quando foi instituído o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) pelos ministros da Cultura e da Educação, primeiramente por meio da Portaria Interministerial nº 1.442, de 10 de agosto, e cinco anos depois, por meio do Decreto Nº 7.559, de 1º de setembro de 2011. De acordo com o Decreto, o PNLL “consiste em estratégia permanente de planejamento, apoio, articulação e referência para a execução de ações voltadas para o fomento da leitura no País”. (BRASIL, 2011, p. 4). E para alcançar essa meta, estabelece como objetivos: a democratização do acesso ao livro; a formação de mediadores para o incentivo à leitura; a valorização institucional da leitura e o incremento de seu valor simbólico; e o desenvolvimento da economia do livro como estímulo à produção intelectual e ao desenvolvimento da economia nacional (BRASIL, 2011).

O PNLL institui uma política de Estado que possa nortear os programas, projetos e ações continuadas desenvolvidas no âmbito dos MinC e do MEC, como também nos governos estaduais e municipais, empresas públicas e privadas,

# Revista Cocar

Programa de Pós-Graduação em Educação  
da Universidade do Estado do Pará



organizações da sociedade e de voluntários em geral, já que se integra ao Plano Nacional de Cultura (PNC) e ao Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), estabelecendo-se como um instrumento base para outros documentos oficiais sobre o tema. Dessa forma, o PNLL se constitui como um importante documento que também estabelece relações diretas com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, pois representa o comprometimento do Estado em assumir o papel que a leitura e o livro assumem no desenvolvimento social, quando estabelece que

A leitura e a escrita constituem elementos fundamentais para a construção de sociedades democráticas, baseadas na diversidade, na pluralidade e no exercício da cidadania; são direito de todos, constituindo condição necessária para que cada indivíduo possa exercer seus direitos fundamentais, viver uma vida digna e contribuir na construção de uma sociedade mais justa (BRASIL, 2014, p. 16).

Ao considerar a necessidade de formar uma sociedade leitora como condição essencial e decisiva para promover a inclusão social de milhões de brasileiros no que diz respeito a bens, serviços e cultura, garantindo-lhes uma vida digna e a estruturação de um país economicamente viável, o PNLL estabelece uma relação direta com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, no que diz respeito à construção de uma nação com uma organização social mais justa.

Atualmente, desde 2008, no que se refere ao campo do livro e da leitura na área da cultura, a responsável pela formulação, implementação, monitoramento e avaliação da política do MinC neste setor é a Diretoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (DLLB), que assim como outros setores passou por diversas alterações<sup>7</sup>.

---

<sup>7</sup> Em 2011, a DLLB deixou de ser diretamente subordinada ao MinC e passou a reportar à Fundação Biblioteca Nacional. Em 2014, voltou a pertencer à estrutura organizacional do MinC. Anteriormente, a diretoria era subordinada à Secretaria Executiva do MinC e agora passa a responder para a Secretaria da Cidadania e Diversidade Cultural (SCDC). Antes, a diretoria era subordinada à Secretaria Executiva do MinC, passou a responder para a Secretaria da Cidadania e Diversidade Cultural (SCDC), e recentemente responde à Secretaria de Economia da Cultura.

# Revista Cocar

Programa de Pós-Graduação em Educação  
da Universidade do Estado do Pará



Mas é ela que atualmente coordena ações importantes tais como o Sistema Nacional de Bibliotecas (SNBP) e o PROLER, além de promover diversos prêmios.

No que se refere à área da Educação, o PNLD ainda se constitui como um dos programas mais relevantes e com continuidade promovidos pelo MEC. Todavia, sabemos que não basta só garantir a distribuição dos livros para a população, é necessário dispor de espaços adequados para o incentivo à leitura. Desse modo, o Estado compreendendo que a existência de bibliotecas nas escolas do país é um fator necessário para o efetivo incentivo e formação de leitores, e também um recurso pedagógico de alto impacto na qualidade da educação e da aprendizagem, em 24 de maio de 2010, promulgou a Lei nº 12.244, que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino no Brasil (BRASIL, 2010), e que junto ao PNLL reforçam o compromisso do Estado, ao possibilitar instrumentos adequados para o incentivo à leitura.

A lei prevê a instalação e a manutenção de uma biblioteca em cada escola pública e privada no país, até 2020, com um acervo mínimo de, pelo menos, um livro por aluno matriculado, estabelecendo como um passo importante na valorização das bibliotecas escolares. Todavia, com a estimativa do Censo Escolar 2016, de que 49,5% das 186,1 mil escolas brasileiras de educação básica ainda não têm biblioteca, para atingir a meta no prazo determinado seria necessário construir 84 bibliotecas por dia. (INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, 2017).

Embora a necessidade de acervos e de construção de bibliotecas positivando o direito à leitura, aqui encaradas como um direito humano, é inquestionável. Por mais que se tenham leis que se proponham a democratizar o acesso e o fomento à leitura, e a consequente melhoria da qualidade da educação, os dados nos mostram a falta de efetividade das políticas públicas para com o tema.

# Revista Cocar

Programa de Pós-Graduação em Educação  
da Universidade do Estado do Pará



Objetivando maximizar a efetividade dessas ações, outras ações na esfera política sobre o livro e a leitura ocorreram em 2015, com a instituição da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Livro, da Leitura e da Biblioteca, coordenada pela senadora Fátima Bezerra (PT-RN) e pelo deputado José Stédile (PSB-RS). Formada por mais de 200 parlamentares, a frente acompanha a política governamental, os projetos e os programas direcionados à produção literária, ao incentivo à leitura e ao papel da biblioteca no acesso à leitura e no processo de desenvolvimento do cidadão (SENADO NOTÍCIAS, 2015).

Recentemente, tramita na câmara, desde 2016, o Projeto de Lei (PSL) n° 212, que visa Instituir a Política Nacional de Leitura e Escrita. De acordo com a proponente, senadora Fátima Bezerra<sup>8</sup>,

Queremos dar ao livro, à leitura, à escrita e às bibliotecas o status de política pública de Estado. O legislativo precisa aprovar ações e políticas públicas como esta que garantam à população o acesso aos livros, a leitura, a escrita e a bibliotecas. Isso possibilitará tornar o Brasil um país de leitores. Uma nação desenvolvida se faz, fundamentalmente, com investimentos em educação e cultura (SENADO, 2017, s/p).

Assim, o presente Projeto de Lei, que até o momento foi aprovado pelo Senado Federal e segue em tramitação, se sancionado estabelece como estratégia permanente a promoção o livro, a leitura, a escrita, a literatura e as bibliotecas de acesso público no Brasil, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e com a participação da sociedade civil e de instituições privadas, nos termos que especifica, e por isso fortalece a leitura como um direito, pois estabelece um caminho legal para o Poder Executivo ofertar e elaborar projetos de incentivo à leitura e acesso ao livro.

<sup>8</sup> Trecho de entrevista. Disponível em: <http://www.publishnews.com.br/materias/2017/04/25/senado-aprova-lei-castilho> Acesso em 7 nov. 2017.

# Revista Cocar

Programa de Pós-Graduação em Educação  
da Universidade do Estado do Pará



## Considerações finais

A efetivação do direito à leitura na história brasileira deu-se mais pela ação de distribuição de livros, e pouco pela formação de leitores. Como constatado, várias campanhas do governo dedicaram-se ao fornecimento de livros, considerando apenas o aspecto de acesso e muito pouco o ato de formação. É de se ressaltar que, na maior parte das políticas adotadas para a promoção do livro e da leitura, um agente fundamental não tem recebido a atenção que deveria merecer, o leitor. Mesmo a dinâmica de fornecimento de livros que foram realizadas até então ignoraram o seu principal beneficiante.

Dessa maneira, percebemos que muito ainda se faz necessário para a difusão efetiva da leitura no Brasil, de maneira que, para além da educação formal, será imprescindível novas políticas e ações específicas nos diversos setores, sejam eles públicos ou privados, tanto para a disseminação do hábito de leitura, quanto para a inserção dos 44% da população brasileira, que, de acordo com a pesquisa Retratos da Leitura, ainda se caracterizam como não leitores, o que evidencia a necessidade de investir em diferentes mecanismos que contribuam para a democratização da leitura.

Se, como enfatizado no PNLL, a leitura é uma “condição necessária para que cada indivíduo possa exercer seus direitos fundamentais, viver uma vida digna e contribuir na construção de uma sociedade mais justa” (BRASIL, 2014, p. 16), é de responsabilidade do Estado propor condições que propiciem não só o acesso, mas também uma formação leitora de qualidade. Assim, afirmando a leitura como um direito básico e analisando numa perspectiva dos direitos humanos, já que deve ser garantido a todos, constatamos que esse direito ainda não se configura como uma realidade, pois problemas relacionados à infraestrutura das escolas, de bibliotecas, ao ensino de leitura, por exemplo, ainda fazem parte da nossa realidade.

Um país mostra que possui uma política efetiva quando cria instrumentos legais

# Revista Cocar

Programa de Pós-Graduação em Educação  
da Universidade do Estado do Pará



para aquele setor, e como visto, no Brasil, políticas que garantem esse direito à leitura, se estabeleceram tardiamente e com motivações questionáveis. Ao longo de todo o percurso, fica claro o descomprometimento do Estado em dar continuidade aos programas e ações desenvolvidas, o que acarreta uma ruptura de tempos em tempos, e exige uma reorganização de novos programas, ações e iniciativas.

A partir dessa descontinuidade, outro ponto constatado é de que as políticas e ações desencadeadas no incentivo à leitura, formação de leitores e bibliotecas escolares, possuíram, ao longo da história, um caráter fragmentado e assistemático, tendo sido continuamente afetadas por ações que se alteravam, e ainda se alteram, de acordo com as prioridades do governo vigente.

Infelizmente, percebemos também que o marco legal não é sinônimo de garantia de direito. Sabemos que há uma lei que valoriza a biblioteca como espaço de acesso à cidadania e formação de leitores críticos e atuantes, colocando-a sob a responsabilidade do Estado, e da mesma maneira, há um Estado que não cumpre a lei que ele mesmo sancionou. Afinal, quais punições receberá esse mesmo governo caso não atinja a meta de adequação?

Assim, se considerarmos que a leitura é um direito essencial para o exercício da cidadania, pois é determinante na formação cultural, no desenvolvimento cognitivo, estabelecendo-se como uma competência básica que todos devem adquirir para viverem em sociedade, estamos considerando a leitura como uma prática que promove os direitos humanos, e por tanto, tratando ela própria também como direito humano fundamental. E assim, se o Estado peca em ações que positivem esse direito, cabe à sociedade exigir e fiscalizar o governo quanto a práticas adotadas no que se refere à execução dessas políticas.

Por fim, é importante destacar que este artigo se propôs a analisar o direito à leitura sob o viés das políticas públicas, especificamente vinculadas à cultura e à

# Revista Cocar

Programa de Pós-Graduação em Educação  
da Universidade do Estado do Pará



educação. Todavia, Soares (2008) destaca que as barreiras a um acesso equitativo à leitura como um bem simbólico, que se revelam inicialmente nas diferenças de qualidade das oportunidades para adquirir as condições mínimas de possibilidade de leitura, como alfabetização e o letramento, são fundamentalmente de natureza estrutural e econômica. Para a autora, sem que esses obstáculos sejam vencidos, incluindo aqui um desenvolvimento social e econômico mais homogêneo no país, uma distribuição de renda mais justa, além de investimentos efetivos na melhoria das condições sociais da população, poderemos e devemos, na área da educação formal ou não formal, dar nossa contribuição para a democratização da leitura, mas sempre conscientes de que a democracia cultural, a distribuição desse bem simbólico que é a leitura, depende de mudanças estruturais que ultrapassam o educacional e o cultural.

De qualquer modo, é necessário acreditarmos que a Educação, esta sim como direito humano garantido, possa de modo especial, prover a formação de leitores protagonistas das suas próprias leituras. Seguimos confiantes no direito à leitura, já que assim como a Educação, também se constitui como um instrumento necessário para que o indivíduo possa associar e compreender os vários direitos básicos, e assim ter um maior comprometimento para o alcance de uma melhor qualidade de vida.

## Referências

ALMEIDA, Luciana Souza de; MEDEIROS, Valéria da Silva. Breve panorama das políticas públicas para a leitura no Brasil. In: SIMPÓSIO DE LINGUÍSTICA, LITERATURA E ENSINO DO TOCANTINS, 1., 2013, Araguaína. **Anais...** Araguaína: Utf, 2013. p. 325-334.

BRASIL. Decreto-lei nº 93, de 21 de dezembro de 1937. Cria o Instituto Nacional do Livro. **Diário Oficial da União**. 27 dez. 1937. Seção 1, p. 25586.

\_\_\_\_\_. Decreto-lei nº 1.006, de 30 de dezembro de 1938. Estabelece as condições de produção, importação e utilização do livro didático. **Coleção de Leis do Brasil**. 31

# Revista Cocar

Programa de Pós-Graduação em Educação  
da Universidade do Estado do Pará



dez. 1938. Seção 1, p. 350

\_\_\_\_\_. Decreto-lei nº 8.460, de 26 de dezembro de 1945. Consolida a legislação sobre as condições de produção, importação e utilização do livro didático. **Diário Oficial da União**. 28 dez. 1945. Seção 1, p. 19208.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 59.355, de 4 de outubro de 1966. Institui no Ministério da Educação e Cultura a Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático (COLTED) e revoga o Decreto número 58.653-66. **Diário Oficial da União**. 5 out. 1966. Seção 1, p. 11468.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 68.728, de 9 de junho de 1971. Provê sobre a política do livro técnico e do livro didático e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. 11 jun. 1971. Seção 1, p. 4458

\_\_\_\_\_. Decreto nº 520, de 13 de maio de 1992. Institui o Sistemas Nacional de Bibliotecas Públicas e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. 14 mai. 1992a. Seção 1, p. 6030.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 519, de 13 de maio de 1992. Institui o Programa Nacional de Incentivo à Leitura - PROLER e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. 14 mai. 1992b. Seção 1, p. 6030.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 591, de 6 de julho, 1992. **Diário Oficial da União**. 7 jun. 1992c. Seção 1, p. 8713.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 9099, de 18 de julho de 2017. Dispõe sobre o Programa Nacional do Livro e do Material Didático. **Diário Oficial da União**. 19 jul. 2017a. Seção 1, p. 7.

\_\_\_\_\_. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). **Programas do Livro: Histórico**. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/programas/programas-do-livro/livro-didatico/historico>>. Acesso em: 28 out. 2017b.

\_\_\_\_\_. Lei nº 5.327, de 2 de outubro de 1967. Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Nacional de Material Escolar. **Diário Oficial da União**. 3 out. 1967. Seção 1, p. 10007.

\_\_\_\_\_. Lei nº 7.624, de 5 de novembro de 1987. Autoriza a instituição de fundações e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. 6 nov. 1987. Seção 1, p.

# Revista Cocar

Programa de Pós-Graduação em Educação  
da Universidade do Estado do Pará



1841.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990. Dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da Administração Pública Federal, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. 13 abr. 1990. Seção 1, p. 7101.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003. Institui a Política Nacional do Livro. **Diário Oficial da União**. 31 out. 2003. Seção 1. Edição Extra, p. 1.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.244, de 24 de maio 2010. Dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF. 25 mai. 2010.

\_\_\_\_\_. Ministério da Cultura. **Caderno do PNLL**. Brasília, 2014. Disponível em: <[http://www.cultura.gov.br/documents/10883/1171222/cadernoPNLL\\_2014ab.pdf/df8f8f20-d613-49aa-94f5-edebf1a7a660](http://www.cultura.gov.br/documents/10883/1171222/cadernoPNLL_2014ab.pdf/df8f8f20-d613-49aa-94f5-edebf1a7a660)> Acesso em: 20 out. 2017.

\_\_\_\_\_. Senado Federal. Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2016. Institui a Política Nacional de Leitura e Escrita. 2016c. Disponível em: <<http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/12577>>. Acesso em: 1º nov. 2017.

CÂNDIDO, Antônio. **Vários escritos**. 3.ed. revista e ampliada. São Paulo: Duas Cidades, 1995.

FERREIRA, Rita de Cássia Cunha. **A Comissão Nacional do Livro Didático durante o Estado Novo (1937- 1945)**. 2008. 151 f. Dissertação (Mestrado) – Curso de Faculdade de Ciências e Letras de Assis, Universidade Estadual Paulista, Assis, 2006.

FREIRE, Paulo. **A importância do ato de ler**. 51.ed. São Paulo: Cortez, 2011.

FILGUEIRAS, Juliana Miranda. A produção de materiais didáticos pelo MEC: da Campanha Nacional de Material de Ensino à Fundação Nacional de Material Escolar. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 33, nº 65, p. 313-335, 2013.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Brasil no PISA 2015**: sumário executivo. São Paulo: Fundação Santillana, 2016.

\_\_\_\_\_. **Censo escolar da educação básica 2016**: notas estatísticas. Brasília: INEP,

# Revista Cocar

Programa de Pós-Graduação em Educação  
da Universidade do Estado do Pará



2017. Disponível em:  
<[http://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/censo\\_escolar/notas\\_estatisticas/2017/notas\\_estatisticas\\_censo\\_escolar\\_da\\_educacao\\_basica\\_2016.pdf](http://download.inep.gov.br/educacao_basica/censo_escolar/notas_estatisticas/2017/notas_estatisticas_censo_escolar_da_educacao_basica_2016.pdf)> Acesso em: 20 out. 2017.

INSTITUTO PAULO MONTENEGRO. **Indicador de Analfabetismo Funcional BRASIL 2011**: Principais resultados. São Paulo: IBOPE Inteligência, 2011.

INSTITUTO PRÓ-LIVRO. **Retratos da leitura no Brasil 4**. Rio de Janeiro: Sextante, 2016. Disponível em:  
<[prolivro.org.br/home/images/2016/RetratosDaLeitura2016\\_LIVRO\\_EM\\_PDF\\_FINAL\\_COM\\_CAPA.pdf](http://prolivro.org.br/home/images/2016/RetratosDaLeitura2016_LIVRO_EM_PDF_FINAL_COM_CAPA.pdf)> Acesso em: 28 out. 2017.

KRAFZIK, M. L. A. **Acordo MEC /USAID**: A Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático - COLTED (1966 / 1971). 2006. 151 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Pós-graduação em Educação, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.

MARTINS, Maria Luiza de Alcântara. **O que é leitura?** 19.ed. São Paulo: Brasiliense, 2012.

OLIVEIRA, Daniela Piergili Weiers de. **Políticas públicas de fomento à leitura**: agenda governamental, política nacional e práticas locais. 2012. 146 f. Dissertação (Mestrado) – Curso de Mestrado em Administração Pública e Governo, Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getulio Vargas, São Paulo, 2011.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos do Homem**. Paris, 1948. Disponível em:  
<<http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>> Acesso em: 25 out. 2017.

PAIVA, A. Reflexões sobre políticas públicas de leitura. IN: CONGRESSO INTERNACIONAL DE LEITURA E LITERATURA INFANTIL E JUVENIL, 2., 2012, Porto Alegre. **Textos para discussão**. Porto Alegre: Pucrs, 2012. p. 6-9.

QEDU. **Distribuição dos alunos por nível de proficiência**. 2017. Disponível em:  
<<http://www.qedu.org.br/brasil/proficiencia>>. Acesso em: 20 out. 2017.

SENADO NOTÍCIAS. **Frente Parlamentar Mista em Defesa do Livro será lançada nesta quinta-feira**. Brasília, DF, 2015. Disponível em:  
<<http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2015/04/22/frente-parlamentar-mista>>

# Revista Cocar

Programa de Pós-Graduação em Educação  
da Universidade do Estado do Pará



em-defesa-do-livro-sera-lancada-nesta-quinta-feira> Acesso em: 07 nov. 2017.

SENADO aprova “Lei Castilho”. **Publish News**. São Paulo, 25 abr. 2017. Disponível em: <http://www.publishnews.com.br/materias/2017/04/25/senado-aprova-lei-castilho>  
Acesso em: 07 nov. 2017.

SILVA, Ezequiel Theodoro da. **Leitura na escola e na biblioteca**. 10. ed. Campinas: Papyrus, 2005.

SOARES, Magda. Leitura e democracia cultural. In: PAIVA, A (Org). **Democratizando a leitura: pesquisas e práticas**. Belo Horizonte: CEALE; Autêntica, 2008, p. 17-32.

## Sobre as Autoras

### Vanessa Levati Biff

Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Educação na Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS). Especialista em Gestão de Bibliotecas Escolares pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Bacharel em Biblioteconomia pela Universidade de Caxias do Sul (UCS). Bibliotecária no Instituto Federal de Sul-riograndense – *Campus Saporanga*. *E-mail*: [vanessalbiff@gmail.com](mailto:vanessalbiff@gmail.com)

### Magali de Moraes Menti

Doutora e Mestre em Letras/Linguística Aplicada pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Professora no Programa de Pós-Graduação em Educação na Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS). *E-mail*: [magali@lingua.com.br](mailto:magali@lingua.com.br)

Recebido em: 07/05/2018

Aceito para publicação em: 03/06/2018